



Prefeitura Municipal de São João do Paraíso
CNPJ/MF: 24.791.154/0001-07

LEI Nº 16 DE 30 DE AGOSTO DE 2007.

“DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DE CARGOS E SALÁRIOS QUE PASSAM A INTEGRAR O ANEXO I (QUADRO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO), CONDICIONADO ÀS DETERMINAÇÕES CONTIDAS DA LEI Nº 02 DE 14 DE MARÇO DE 2005 E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito do Município:

Faço saber que a Câmara Municipal de São João do Paraíso, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criados os cargos e salários que passam a integrar o anexo I do quadro de provimento em comissão condicionado às determinações contidas da Lei nº 02 de 14 de março de 2005, conforme segue:

NIVEL SIMBOLO CLASSE	DENOMINAÇÃO CARGOS	ESCOLA RIDADE EXIGIDA	Nº DE CARGOS	FORMA RECRUTA MENTO	VENCIMENTO MENSAL
----------------------------	-----------------------	-----------------------------	--------------------	---------------------------	----------------------

1º ESCALÃO

1-CC.1	Assistente Social	Superior-Assistente Social	03	Amplo	1.714,00
1-CC.1	Psicólogo	Superior-Psicologia	03	Amplo	1.714,00
1-CC.1	Nutricionista	Superior-nutrição	01	Amplo	1.714,00



Prefeitura Municipal de São João do Paraíso
CNPJ/MF: 24.791.154/0001-07

2º ESCALÃO

II-CC.2	Chefe de Departamento de Cadastros de acesso aos benefícios Sociais	Ensino Médio	01	Ampla	755,00
	Secretário Executivo Social	Ensino Médio	01	Ampla	680,00
II-CC.2	Auxiliar de Cadastro de benefícios sociais	Ensino Médio	02	Ampla	540,00

3º ESCALÃO

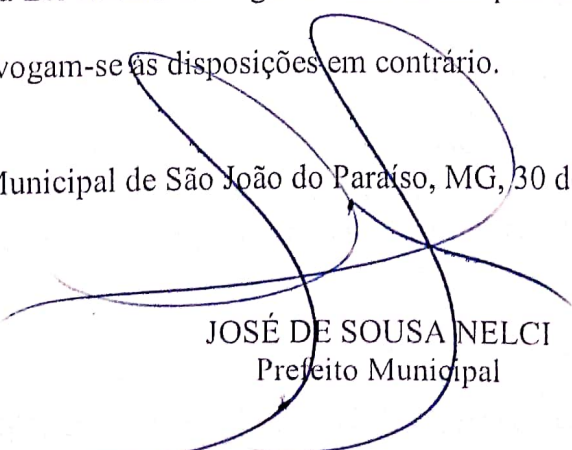
II-CC.2	Recepcionista	Ensino Médio	01	Ampla	380,00
---------	----------------------	---------------------	-----------	--------------	---------------

Art. 2º - As atribuições concernentes aos cargos criados por esta Lei, serão estabelecidos por Decreto Municipal de acordo com o interesse e necessidades de cada secretaria.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João do Paraíso, MG, 30 de agosto de 2007.


JOSE DE SOUSA NELCI
Prefeito Municipal